

ESCLARECIMENTO 2

Esclarecimento: 27/11/2024 17:13

Não identificamos previsão de adicional de insalubridade e periculosidade como referência. Tendo em vista que será necessário a emissão de laudos de periculosidade e insalubridade após contratação para a identificação e qualificação, entendemos que, a fim de garantir a isonomia, todas as licitantes não deverão prever este adicional na proposta. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: 27/11/2024

Em atenção ao pedido de esclarecimento recepcionado por esta SELIC, após encaminhá-lo à Área Requisitante, esta Seção informa o que se segue:

- 1) Eletricista (todas as localidades): Adicional de periculosidade de 30%, conforme art.193, I, § 1º CLT - Alterado pela Lei 12.740/2012 e NR 16, subitem 16.2.
- 2) Bombeiro hidráulico (todas as localidades): Adicional de Insalubridade de 10%, conforme NR 15, subitem 15.2.3.

Obs.: Por oportuno, esta SELIC solicita que na Planilha de Custos e Formação de Preços encaminhada, no Posto de Bombeiro Hidráulico de todos os Estados, seja considerado no MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - Letra C, o valor percentual de 10% para o Adicional de Insalubridade.